

**RELATÓRIO ANUAL DE MONITORAMENTO DO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO**

LEI MUNICIPAL Nº 1767, DE JUNHO DE 2015

PERÍODO JUNHO/2021 A JUNHO/2023

SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

**1. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE
MONITORAMENTO:**

EQUIPE TÉCNICA DO PME: Portaria nº 074/2021

Fernanda Cristina da Costa Marchiori

Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Giovanna Sacchi Murer

Diretora de Unidade Escolar

Carla Maria Hornick

Diretora de Unidade Escolar

Letícia Daljose da Costa Corrêa

Coordenadora Pedagógica

Ana Paula Emerenciano

Nutricionista

Braz Edson de Lima

Diretor do Departamento de Transportes

Natalia Tonetti

Coord. do Centro de Ref.a da Ass. Social – CRAS

Adriana de Souza Rodrigues

Coordenadora do Conselho Tutelar

Gisele Aparecida Valério

Mãe de aluno do Ensino Fundamental

Renato Omar Ranzoni

Pai de aluno do Ensino Infantil

**RELATÓRIO FINAL DE MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO 2021 a 2023**

Sumário

Sumário

1. Organização e Metodologia do Monitoramento.....	6
2. Metas do Plano Estadual/ Municipal de Educação observadas no período.....	7
I. Meta sobre Educação Infantil.....	7
II. Meta sobre Ensino Fundamental	10
III. Meta sobre Ensino Médio.....	13
IV. Meta sobre Educação Especial/Inclusiva	15
V. Meta sobre Alfabetização	19
VI. Meta sobre Educação Integral.....	20
VIII. Meta sobre a Escolaridade Média.....	23
IX. Meta sobre a Alfabetização e Alfabetismo Funcional de Jovens e Adultos.....	25
X. Meta sobre EJA Integrada à Educação Profissional.....	27
XI. Meta sobre Educação Profissional	29
XII. Meta sobre a Educação Superior	30
XIII. Meta sobre a Titulação de Professores da Educação Superior.....	32
XV. Meta sobre a Formação de Professores	33
XVI. Meta sobre a Formação Continuada e Pós-Graduação de Professores	34
XIX. Meta sobre a Gestão Democrática	35
XX. Meta sobre o Financiamento da Educação	37
3. Considerações Finais.....	40
4. Anexos.....	40

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Santa Cruz da Conceição foi instituído pela Lei nº 1.767, de 23 de junho de 2015, com vigência de dez anos e periodicidade de avaliação trienal.

Em 2014, foi publicado o novo Plano Nacional de Educação PNE, Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que estabelece 20 metas para serem cumpridas até 2024, contendo também um novo formato e a obrigatoriedade aos municípios de elaboração ou alinhamento de seus Planos Municipais de Educação, no prazo de um ano após a publicação da Lei que instituiu o PNE.

Com essa demanda, o município de Santa Cruz da Conceição publicou a Portaria nº 2.006, de 28 de novembro de 2014, que estabeleceu a Comissão organizadora para a elaboração do PME, dando início ao processo de alinhamento do PME ao PNE. Como metodologia, optou-se pela manutenção do formato original, alterando as metas necessárias em consonância às metas nacionais, organizadas em 10 Eixos:

- Educação Infantil.
- Ensino Fundamental.
- Ensino Médio.
- Ensino Superior
- Educação de Jovens e Adultos.
- Educação a Distância e Tecnologias Educacionais.
- Educação Tecnológica e Formação Profissional.
- Educação Especial.
- Educação Indígena
- Magistério da Educação Básica e Financiamento e Gestão

Em 2017, foi iniciado o processo de monitoramento e avaliação do PME, com a publicação da Portaria nº 033/2017 que dispõe sobre a nomeação de Equipe Técnica de Levantamento e Sistematização de Dados e Informações referentes ao Plano Municipal de Educação de Santa Cruz da Conceição.

Em 2021, houve transição de governo e com a Portaria de nº 074 de 07 de março de 2021 que altera a Equipe Técnica para dar continuidade ao processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME do município.

1. ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO MONITORAMENTO

AGENDA DE TRABALHO - SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

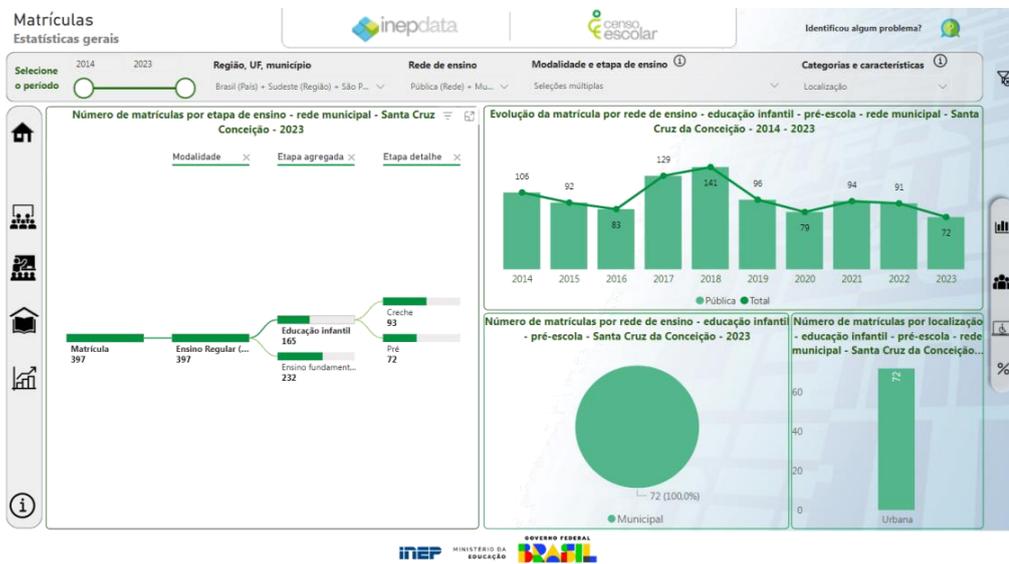
ETAPAS	AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZOS	OBS
I. Organizar o trabalho	1. Realizar a primeira reunião com a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME para a primeira reunião do ano de 2023.	Departamento Municipal de Educação e Cultura	22/03/2023	Convocação Via whatsapp
	2. Início dos trabalhos e organização de Agenda de Trabalho do PME.	Departamento Municipal de Educação e Cultura e Equipe Técnica	19/04/2023	Apresentação dos trabalhos que serão realizados para avaliação e monitoramento do PME
	3. Estudo do PME e preenchimento da ficha de Avaliação e Monitoramento	Departamento Municipal de Educação e Cultura e Equipe Técnica	2º semestre	Preenchimento das fichas de monitoramento
II. Estudar o plano	1. Reunião de conscientização e estudo do PME	Departamento Municipal de Educação e Cultura e Equipe Técnica	26/07/2023	Sensibilização sobre a necessidade de novas ações para avaliação monitoramento do PME. Análise das Metas e Estratégias
	2. Divisão de tarefas entre integrantes da Equipe Técnica	Departamento Municipal de Educação e Cultura e Equipe Técnica	27/07/2023	Levantamento das ações necessárias para coleta de dados
III. Monitorar continuamente as metas e estratégias	1. Coleta de dados através de busca ativa e pesquisas específicas que contribuirão para monitorar as metas e estratégias.	Equipe Técnica	06/09/2023	Coleta e análise dos dados contidos nas metas e estratégias; Verificação das inconsistências.
	2. Departamento Municipal de Educação e Cultura e Equipe Técnica	Departamento Municipal de Educação e Cultura e Equipe Técnica	06/10/2023	Apresentação dos dados coletados
IV. Avaliar periodicamente o plano	1. Comparação com os resultados da pesquisa e o que estava previsto no PME	Departamento Municipal de Educação e Cultura e Equipe Técnica	30/10/2023	Caso haja inconsistência nas metas ou estratégias devesse registrar uma observação.
	2. Aprovação e publicação do Documento de Avaliação do Plano Municipal de Educação – Versão Final	Departamento Municipal de Educação e Cultura e Equipe Técnica	Previsto para Dezembro de 2023	Publicação do Relatório de Monitoramento no Portal do Município.

2. METAS DO PLANO ESTADUAL/ MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OBSERVADAS NO PERÍODO

I. Meta sobre Educação Infantil

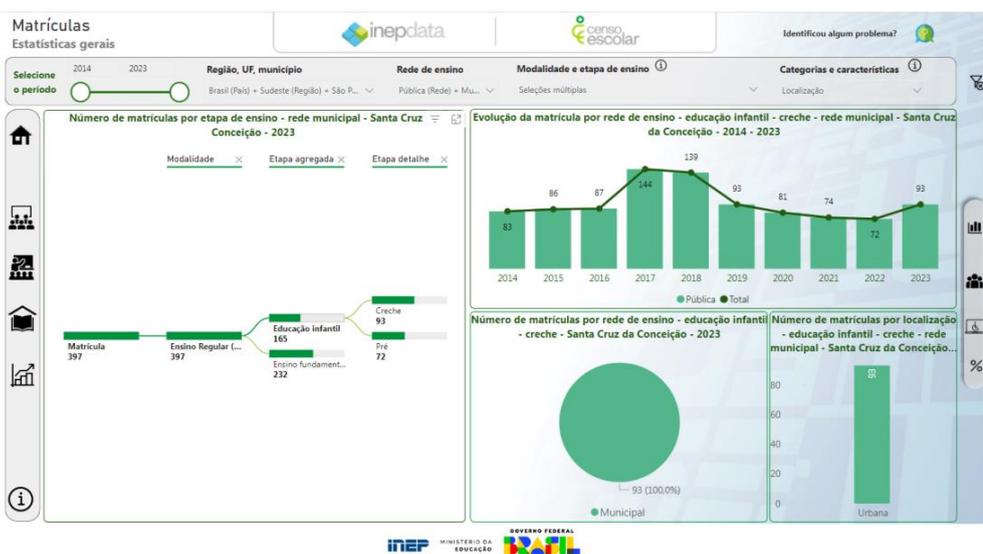
Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 90% das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

INDICADOR 1A	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 4 E 5 ANOS QUE FREQUENTA AESCOLA.	
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR
50%	DADO OFICIAL **	93,0%
	DADO MUNICIPAL **	100%
		Novo Painel de Monitoramento do Plano Nacional de Educação - PNE
		Estimativa realizada pelo Departamento de Educação. Inepdata/ Censo Escolar



Fonte: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJoiN2VlNDhBNDEMTM0OC00ZmFhLW1vZWYyZjllYU08NzQzMThhbiwiCi6fjZjczODk3LWM4YWM0NGIxZS05NzhmLWVhNGMwNzctMzRlZjZl>

Indicador 1B	Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola /creche.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
50%	DADO OFICIAL	37,3%	Novo Painel de Monitoramento do Plano Nacional de Educação - PNE
	DADO MUNICIPAL	100%	Estimativa realizada pelo Departamento de Educação. Inepdata/ Censo Escolar.



Fonte: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJoi2VjNDNBINDEMTM0OC00ZmFhLWVhZWYyZjllYU0NzQzMTJhIiwidCI6IjE2fjEzZjczODk3LWM4YWMmNGIsZS05NzhmLWVhNGMwNzQ0MzRjZjI9>

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
1.1	Definir, em regime de colaboração entre União, os Estados, o Distrito Federal e o Município, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão Nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;	Não há	Realizada/ Contínua
1.2	Garantir que ao final da vigência deste PME seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;	Não há	Realizada/ Contínua
1.3	Realizar, periodicamente em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;	Não há	Realizada/ Contínua

1.4	Estabelecer no primeiro ano de vigência deste PME normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creche;	Não há	Realizada/ Contínua
1.5	Manter e ampliar em regime de colaboração respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;	Não há	Realizada/ Contínua
1.6	Manter e ampliar em regime de colaboração respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;	QSE e Recursos Próprios	Realizada/ Contínua
1.7	Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógica que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino- aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;	FUNDEB	Realizada/ Contínua
1.8	Fomentar o atendimento das populações do campo na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantindo consulta prévia e informada;	Não há	Realizada/ Contínua
1.9	Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social como foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;	Não há	Realizada/ Contínua
1.10	Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno (a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;	Não há	Realizada/ Contínua
1.11	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação as crianças de até 3 (três) anos;	Não há	Realizada/ Contínua
	Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência	Não há	Realizada/

1.12	social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;		Contínua
1.13	O Município realizará e publicará, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;	Não há	Realizada/ Contínua
1.14	Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais e itinerantes respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo da língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação ; e o atendimento em educação especial;	Não há	Realizada/ Contínua

II. Meta sobre Ensino Fundamental

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

INDICADOR 2A	Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	96,3%	Novo Painel de Monitoramento do Plano Nacional de Educação - PNE
	DADO MUNICIPAL	99,6%	Estimativa realizada pelo Departamento de Educação. Inepdata/ Censo Escolar/ IBGE

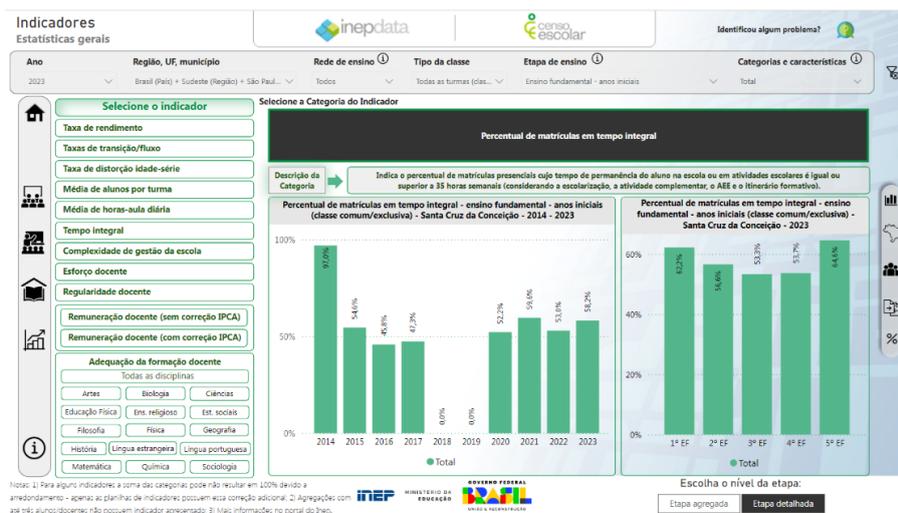
ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
2.1	O Departamento de Educação em articulação e colaboração com o Município deverá até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste PME elaborar e encaminhar ao Conselho Municipal de Educação, precedida de consulta pública, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;	Não há	Realizada
2.2	Pactuar entre União Estados e Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;	Não há	Realizada/ Contínua
2.3	Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental como por exemplo, a recuperação e o reforço;	Não há	Realizada/ Contínua
2.4	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;	Não há	Realizada/ Contínua
2.5	Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, Conselho Tutelar, proteção à infância, adolescência e juventude;	Não há	Realizada/ Contínua
2.7	Disciplinar no âmbito do sistema de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo a adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as datas cívicas, obedecendo os 200 dias letivos;	Não há	Realizada/ Contínua
2.8	Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação de difusão cultural;	Não há	Em andamento
2.9	Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias, através da participação efetiva em reuniões de pais, APM e Conselhos Escolares;	Não há	Realizada/ Contínua
2.10	Estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo;	Não há	Realizada/ Contínua

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
3.1	Institucionalizar programa nacional de renovação de ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;	SEE/SP	Realizado/ Continua
3.2	Pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Município, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;	SEE/SP	Em andamento
3.3	Garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva integrada ao currículo escolar, como por exemplo através de turmas de ACD;	SEE/SP	Em andamento
3.4	Acompanhar através de S.E.E. programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do atendimento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;	SEE/SP	Em andamento
3.5	Possibilitar a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;	SEE/SP	Em andamento
3.6	Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e a interação com o coletivo.	SEE/SP	Em andamento

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
4.1	Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que receberam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº11.494, de 20 de julho de 2007;	QSE e recurso Próprio	Realizada/ Continua
4.2	Buscar convênios/parcerias para implementação de salas de recursos multifuncionais no município de Santa Cruz da Conceição.	Em planejamento	Em andamento
4.3	Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as da adequação arquitetônico, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;	Não há	Realizada/ Continua
4.4	Implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo;	Em planejamento	Em andamento
4.5	Garantir atendimento educacional especializados em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;	Em planejamento	Em andamento

4.6	Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	Em planejamento	Em andamento
4.7	Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;	Em planejamento	Em andamento
4.8	Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileiras de Sinais- LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art.22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos art. 24 e 30 da Convenção sobre os Direito das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos- cegos, de acordo com as necessidades do município.	Não se aplica	Não realizada, por não haver necessidade no Município até a presente data deste Monitoramento.
4.9	Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e atendimento educacional especializado;	Não se aplica	Realizada/ Continua
4.10	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente como o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde, e proteção à infância, à adolescência e à juventude;	Não se aplica	Realizada/ Continua

4.11	Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologias assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	Em planejamento	Em andamento
4.12	Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas Intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;	Em planejamento	Em andamento
4.13	Manter a articulação Intersetorial entre órgãos e políticas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária da escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;	Não se aplica	Não realizada, por não haver demanda no Município até a presente data deste Monitoramento.
4.14	Apoiar a ampliação das equipes de profissionais de educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;	FUNDB Recursos Próprios do Município	Em andamento
4.15	Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	FUNDB Recursos Próprios do Município	Realizado/ Continuo
4.16	Estender parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;	Recursos Próprios	Realizado/ Continuo



Fonte: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJkdjN2iNDiNDIEM0OC00ZmFhLWVjZWY1ZGU0NzQzMTJhIiwidCI6IjZjczODI3LWw4YWMtNGkzOS5NzhmLWVhNGMwNzc0MzRiZjI3>

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
6.1	Promover, com apoio do município a oferta educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob suas responsabilidades, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;	Recursos próprios das verbas previstas LDO e LOA	Realizada. Não se aplica, pois os professores possuem acúmulo legal em outros municípios.
6.2	Instituir em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;	Recursos próprios das verbas previstas LDO e LOA	Não se aplica por não haver necessidade, as atuais tem suporte para dar atendimento às demandas existentes no município.
6.3	Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para educação em tempo integral;	Recursos próprios das verbas previstas LDO e LOA	Realizado e Contínuo
6.4	Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;	Recursos próprios das verbas previstas LDO e LOA	Realizado e Contínuo

6.5	Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;	Não se Aplica	Não se Aplica Obs. O Município não possui entidades privadas de Serviço Social.
6.6	Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art.13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;	Recursos próprios das verbas previstas LDO e LOA	Realizado e Continuo
6.7	Atender às escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;	Recursos próprios das verbas previstas LDO e LOA	Realizado e Continuo
6.8	Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;	Recursos próprios das verbas previstas LDO e LOA	Realizado e Continuo
1	Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecidos nas Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil;	Recursos próprios das verbas previstas LDO e LOA	Realizado e Continuo

VII. Meta sobre Aprendizado Adequado na Idade Certa

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio. Acesse as metas do IDEB em: ideb.inep.gov.br



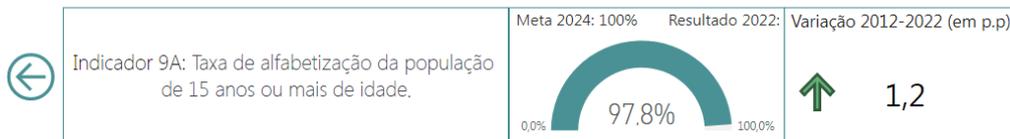
ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
8.1	Providenciar se necessário programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;	Recursos próprios	Não se aplica; Não há demanda no município
8.2	Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio realizados pela S.E.E.;	Não há	Não se aplica; Não há demanda no município
8.3	Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específica para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados, Distrito Federal e os Municípios para a garantia de frequência e apoio a aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;	Não há	Não se aplica; Não há demanda no município
8.4	Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.	Não há	Realizada; Não houve demanda no município

IX. Meta sobre a Alfabetização e Alfabetismo Funcional de Jovens e Adultos

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

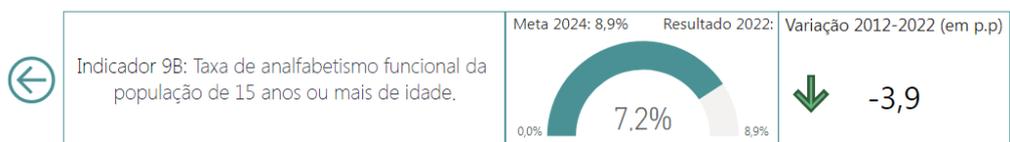
Indicador 9A	Taxa de Alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
93,5%	DADO OFICIAL	97,8%	Novo Painel de Monitoramento do Plano Nacional de Educação - PNE
	DADO MUNICIPAL	95%	Estimativa realizada pelo Departamento Municipal de Educação

Indicador 9B	Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade		
15,30%	Dado Oficial	7,2%	Novo Painel de Monitoramento do Plano Nacional de Educação - PNE
	Dado Municipal	20%	Estimativa realizada pelo Departamento Municipal de Educação



Ano	Região	Localização
2022	Sudeste	Todos
Unidade da Federação	Cor/raça	Sexo
São Paulo	Todos	Todos

Fonte: <https://app.powerbi.com/view?e=evrjioiOGY5NWUvMDMZYz0Mi00Y2Y5LTk3MmEhNThjMjY2NjNWEhIiwidCI6IjZzc0Dk3LWM4YWwMNGkZS05NzhmlWVhNGMwNzc0MzRiZj9>



Ano	Região	Localização
2022	Sudeste	Todos
Unidade da Federação	Cor/raça	Sexo
São Paulo	Todos	Todos

Fonte: <https://app.powerbi.com/view?e=evrjioiOGY5NWUvMDMZYz0Mi00Y2Y5LTk3MmEhNThjMjY2NjNWEhIiwidCI6IjZzc0Dk3LWM4YWwMNGkZS05NzhmlWVhNGMwNzc0MzRiZj9>

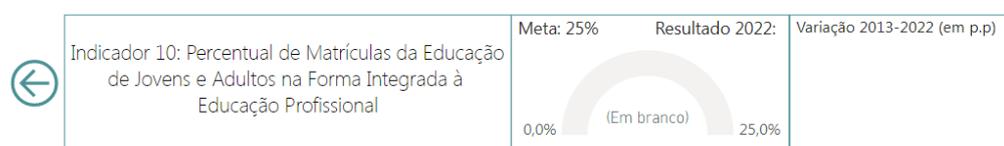
ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
9.1	Assegura a oferta gratuita de educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria, quando ocorrer demanda;	Não há demanda de alunos para o EJA no município	Realizado
9.2	Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;	Não há demanda de alunos para o EJA no município	Realizado
9.3	Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica oferecendo condições ao acesso através de demanda previamente coletada por manifestação de interesse;	Não há demanda de alunos para o EJA no município	Realizado
9.4	Realizar chamadas públicas regulares para a educação de jovens e adultos, promovendo-se buscar ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com	Não há demanda de alunos para o EJA no município	Realizado

	organizações da sociedade civil;		
9.5	Executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;	Não há demanda de alunos para o EJA no município	Realizado
9.6	Assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;	Não há demanda de alunos para o EJA no município	Realizado
9.7	Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);	Não há demanda de alunos para o EJA no município	Realizado
9.8	Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho do empregados e das empregadas com oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.	Não há demanda de alunos para o EJA no município	Realizado
9.9	Considerar nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas a promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, a implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiências dos idosos e a inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas;	Não há demanda de alunos para o EJA no município	Realizado

X. Meta sobre EJA Integrada à Educação Profissional

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Indicador 10	Percentual de matrículas de Educação de jovens e adultos na forma integrada à Educação Profissional		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
25%	DADO OFICIAL	00,00%	Novo Painel de Monitoramento do Plano Nacional de Educação - PNE
	DADO MUNICIPAL	00,00%	Estimativa realizada pelo Departamento Municipal de Educação



Ano	Dependência Administrativa	Localização
2022	Todos	Todos
Região	Unidade da Federação	Município
Sudeste	São Paulo	Todos
Sexo	Cor/raça	Etapa de Ensino
Todos	Todos	Todos
Município		
santa cruz da conceição		

Fonte: <https://app.powerbi.com/view?e=57f1f0tOGYSNWUyMDMlYz0M00Y2Y5LTk3MmE1NTBhMjY2NjNWEExIiwidCI6IjZjc2ODk3LWM4YWMNGIsZS05NzhmlWVhNGMwNzc0MzRlZjI9>

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
10.1	Manter programa nacional de educação quando houver interesse por parte de jovens e adultos voltado a conclusão do ensino fundamental e a formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;	Não há	Não se aplica; Não há demanda de alunos no município
10.2	Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;	Não há	Não se aplica; Não há demanda de alunos no município
10.3	Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articuladas à educação profissional;	Não há	Não se aplica; Não há demanda de alunos no município

10.4	Institucionalizar programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos;	Não há	Não se aplica; Não há demanda de alunos no município
10.5	Orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;	Não há	Não se aplica; Não há demanda de alunos no município

XI. Meta sobre Educação Profissional

Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Indicador 11 A	Matrículas em Educação Profissional Técnica de nível médio		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
4.808.838 Matrículas	DADO OFICIAL	00,00%	Novo Painel de Monitoramento do Plano Nacional de Educação - PNE
	DADO MUNICIPAL	00,00%	Estimativa realizada pelo Departamento Municipal de Educação
Indicador 11B	Matrícula em Educação Profissional Técnica de nível Médio na rede Pública		
2.503.465 Matrículas	DADO OFICIAL	00,00%	Novo Painel de Monitoramento do Plano Nacional de Educação - PNE
	DADO MUNICIPAL	00,00%	Estimativa realizada pelo Departamento Municipal de Educação



Indicador 11A: Número Absoluto de matrículas na Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPT)

Resultado 2022:



Variação 2013-2022

Ano Todos	Dependência Administrativa Todos	Localização Todos
Região Sudeste	Unidade da Federação São Paulo	Município Todos
Sexo Todos	Cor/raça Todos	Faixa Etária Todos
Município santa cruz da conceição		

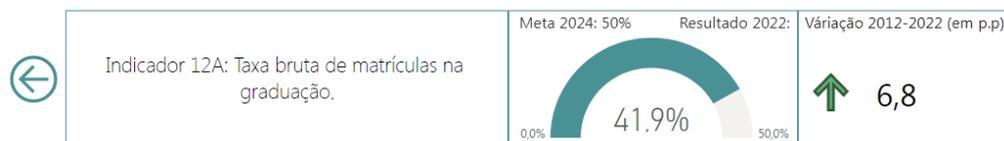
Fonte: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrjoiOGY5NWUvMDM0YzY5LTIk3MmEnThjMjYyZjNiNWExiwidCl6fjI2ZjczODk3LWw4YWMiGkZS05NzhmLWVhNGMwNzY0MzRZL19>

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
11.1	Possibilitar o acesso à oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	Recursos Próprios	Não há demanda de alunos no município

XII. Meta sobre a Educação Superior

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Indicador 12 A	Taxa de escolarização bruta na educação superior da população de 18 a 24 anos.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
50%	DADO OFICIAL	41,9%	Novo Painel de Monitoramento do Plano Nacional de Educação - PNE
	DADO MUNICIPAL	00,00%	Estimativa realizada pelo Departamento Municipal de Educação
12 B	Taxa de escolarização líquida ajustada na educação superior para a população de 18 a 24 anos		
33%	DADO OFICIAL	30,8%	Novo Painel de Monitoramento do Plano Nacional de Educação - PNE
	DADO MUNICIPAL	00,00%	Estimativa realizada pelo Departamento Municipal de Educação



Ano	Região	Localização
2022	Sudeste	Todos
Unidade da Federação	Cor/raça	Sexo
São Paulo	Todos	Todos

Fonte: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrOiJOOGY5NWUyMDM0Y2Y5LTk3MmE5NThjMjY2NiNWEtXiwiaWw6Cl6ij2ZjczODk3LWM4YWMtNGIxZS05NzhmLWVhNGMwNzc0MzRlZjI9>

12.12	Consolidar e ampliar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em curso de graduação e pós-graduação, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;	Recursos próprios do município	Realizado / Continuo
12.13	Expandir atendimento específico a populações do campo, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;	Recursos próprios do município	Realizado / Continuo
12.14	Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, com maior destaque a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;	Recursos próprios do município	Realizado / Continuo

XIII. Meta sobre a Titulação de Professores da Educação Superior

Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

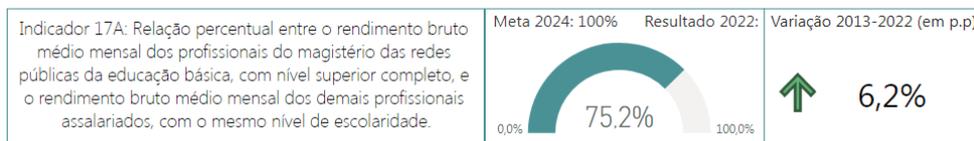
Indicador 13 A	Percentual de funções docentes na educação superior com mestrado e doutorado		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
75%	DADO OFICIAL	00,00%	Censo Demográfico 2010 – IBGE
	DADO MUNICIPAL	00,00%	Estimativa realizada pelo Departamento Municipal de Educação
Indicador 13 B	Percentual de funções docentes na educação superior com mestrado e doutorado		
35%	DADO OFICIAL	00,00%	Censo Demográfico 2010 – IBGE
	DADO MUNICIPAL	00,00%	Estimativa realizada pelo Departamento Municipal de Educação

XIV. Meta sobre Pós-Graduação

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

XVII. Meta sobre a Valorização do Professor

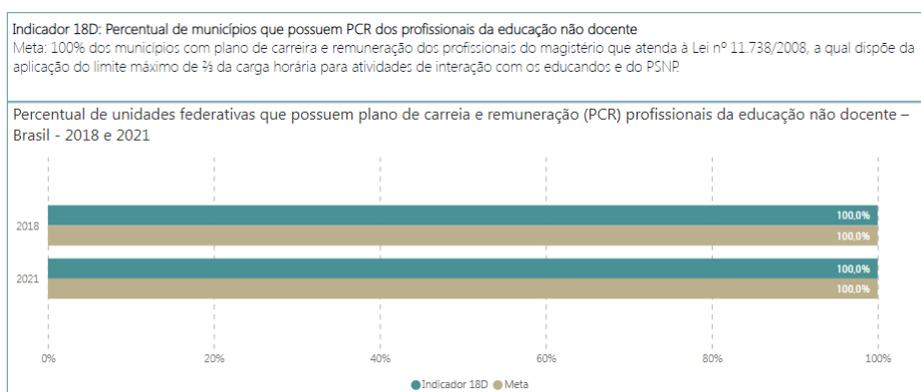
Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do terceiro ano de vigência deste PME.



Fonte: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrjoiOGY5NWUyMDM0Yz00M0Y2Y5LTk3MmEiNTI0MjY2NjNWExIiwidCI6IjE2ZjczODk3LWM4YWYWMiNGIsZS05NzhmLWVhNGMwNzc0MzRiZj19>

XVIII. Meta sobre o Plano de Carreira

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal. Não foi calculada a situação dos entes federativos nesta meta nacional.

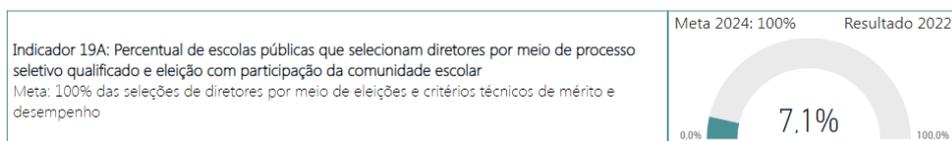


Fonte: Elaborada pela Direção de Planejamento com base em dados da Estadística (IBGE (2018/2021)).

Fonte: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrjoiOGY5NWUyMDM0Yz00M0Y2Y5LTk3MmEiNTI0MjY2NjNWExIiwidCI6IjE2ZjczODk3LWM4YWYWMiNGIsZS05NzhmLWVhNGMwNzc0MzRiZj19>

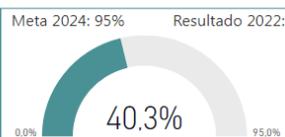
XIX. Meta sobre a Gestão Democrática

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal. Não foi calculada a situação dos entes federativos nesta meta nacional.



Fonte: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrjoiOGY5NWUyMDM0Yz00M0Y2Y5LTk3MmEiNTI0MjY2NjNWExIiwidCI6IjE2ZjczODk3LWM4YWYWMiNGIsZS05NzhmLWVhNGMwNzc0MzRiZj19>

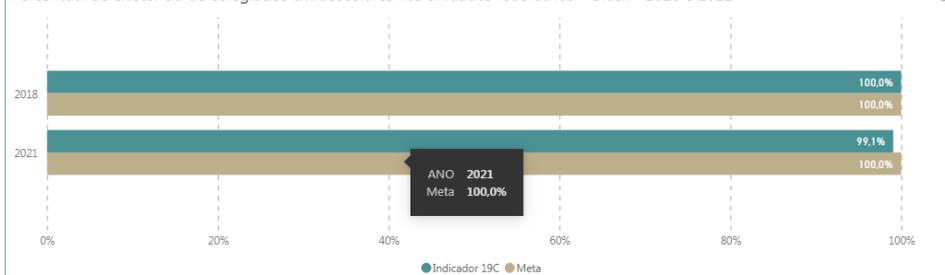
Indicador 19B: Percentual de existência de colegiados intraescolares (Conselho Escolar, Associação de Pais e Mestres, Grêmio Estudantil) nas escolas públicas brasileiras
 Meta: 100% de existência de colegiados intraescolares (Conselho Escolar, Associação de Pais e Mestres, Grêmio Estudantil) nas escolas públicas brasileiras



Fonte: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrjoiOGY5NWUyMDM0Yz00Y2Y5LTk3MmE5NTUyMjY2NjNWExIiwidCI6IjZjczODk3LWM4YWYWMmNGIjZS05NzhmLWVhNGMwNzc0MzRiZjI9>

Indicador 19C: Percentual de existência de colegiados extraescolares (Conselho Estadual de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fórum Permanentes de Educação) nas unidades Federativas.
 Meta: 100% de existência de colegiados extraescolares nas unidades federativas

Percentual de existência de colegiados extraescolares nas unidades federativas – Brasil - 2018 e 2021

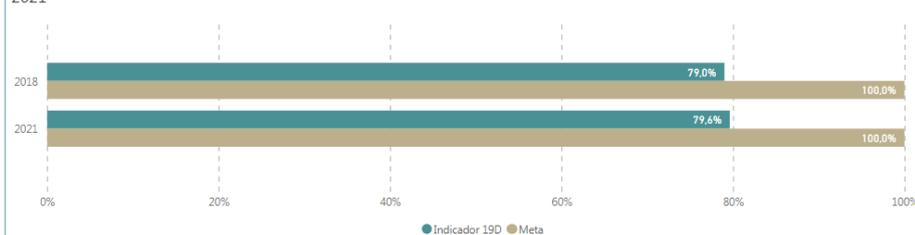


Fonte: Elaborado pela Direção/Inep com base em dados da Estadística/IBGE (2018/2021).

Fonte: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrjoiOGY5NWUyMDM0Yz00Y2Y5LTk3MmE5NTUyMjY2NjNWExIiwidCI6IjZjczODk3LWM4YWYWMmNGIjZS05NzhmLWVhNGMwNzc0MzRiZjI9>

Indicador 19D: Percentual de oferta de infraestrutura e capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar pelas unidades Federativas.
 Meta: 100% de oferta de infraestrutura e capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar pelas unidades Federativas.

Percentual de oferta de infraestrutura e capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar pelas unidades Federativas – Brasil - 2018 e 2021

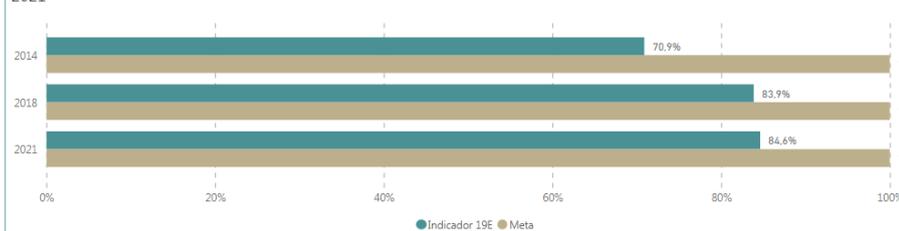


Fonte: Elaborado pela Direção/Inep com base em dados da Estadística/IBGE (2018/2021).

Fonte: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrjoiOGY5NWUyMDM0Yz00Y2Y5LTk3MmE5NTUyMjY2NjNWExIiwidCI6IjZjczODk3LWM4YWYWMmNGIjZS05NzhmLWVhNGMwNzc0MzRiZjI9>

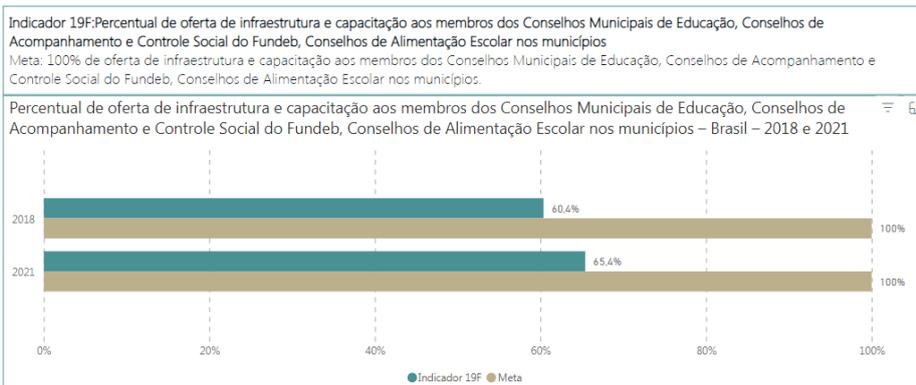
Indicador 19E: Percentual de existência de colegiados extraescolares (Conselho Municipal de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fórum Permanentes de Educação) nos municípios.
 Meta: 100% de existência de colegiados extraescolares (conselhos municipais de educação, conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, conselhos de alimentação escolar e fóruns permanentes de educação) nos municípios.

Meta: 100% de existência de colegiados extraescolares (Conselho Municipal de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fórum Permanentes de Educação) nos municípios – Brasil – 2018 e 2021



Fonte: Elaborado pela Direção/Inep com base em dados da Munic/IBGE (2018/2021).

Fonte: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrjoiOGY5NWUyMDM0Yz00Y2Y5LTk3MmE5NTUyMjY2NjNWExIiwidCI6IjZjczODk3LWM4YWYWMmNGIjZS05NzhmLWVhNGMwNzc0MzRiZjI9>



Fonte: Elaborado pela Direção/Inep com base em dados da Munic/IBGE (2018/2021).

Fonte: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrjoiOGY5NWUyMDM0Yz00MjY5LTK3MmEiNThiMjY2NjNWEtX2I6IjZjczODk3LWM4YWMiNGI6ZS05NzhmLWVhNGMwNzozOmZlRzU9>

XX. Meta sobre o Financiamento da Educação

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

* Não foi calculada a situação dos entes federativos nesta meta nacional.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
20.1	20.1) Garantir fontes de financiamento permanente e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art.60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;	Sim	Realizado / Contínuo
20.2	Promover meios para a manutenção de mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação e criação de recursos educacionais do município de Santa Cruz da Conceição;	Sim	Realizado / Contínuo
20.3	Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e	Sim	Realizado / Contínuo

	controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;		
20.4	Promover revisão das ferramentas de arrecadação do município (convênios, parcerias e recursos próprios);	Sim	Realizado / Continuo
20.5	Desenvolver, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira- INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica, em todas as suas etapas e modalidades;	Sim	Realizado / Continuo
20.6	No prazo de 2 (dois) anos de vigência deste PME, será implantado o Custo Aluno Qualidade inicial- CAQ, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade- CAQ;	Sim	Realizado / Continuo
20.7	Implementar o Custo Aluno Qualidade-CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático- escolar, alimentação e transporte escolar;	Sim	Realizado / Continuo
20.8	O CAQ será definido no prazo de 3 (três) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação- MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação- FNE, pelo Conselho Nacional de Educação- CNE.	Sim	Realizado / Continuo
20.9	Regulamentar o parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivos cumprimento	Sim	Realizado / Continuo

	das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais;		
20.10	Caberá à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQI e, posteriormente, do CAQ;	Sim	Realizado / Contínuo
20.11	Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º desta Lei.	Sim	Realizado / Contínuo
20.12	20.12) Aprovar, no prazo de 1 (um) ano, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;	Sim	Realizado / Contínuo

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Foram desenvolvidos diagnósticos diante das metas e estratégias a serem realizadas no período em questão. O empenho e a responsabilidade na coleta de dados que possibilitam uma visão geral da evolução da aplicação adequada do PME. O compromisso do município de Santa Cruz da Conceição em implantar com rigor o PME nos traz a confiança de realizar uma “Educação” de qualidade.

4. ANEXOS



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.006, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

“Constitui Comissão Organizadora para a elaboração do Plano Municipal de Educação, e dá outras providências”.

OSVALDO MARCHIORI, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Adesão do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, os indicativos constantes da Conferência Nacional de Educação – CONAE e a necessidade do estabelecimento das diretrizes, metas e estratégias para a Educação no Município, assim, se faz necessário refletir e estudar as questões de concepção do Plano Municipal da Educação; e

CONSIDERANDO a necessidade de se constituir um espaço para discussões sobre questões relacionadas ao Plano Municipal da Educação com todos os profissionais envolvidos na Educação do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criada a “COMISSÃO ORGANIZADORA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO”, que será composta pelos seguintes profissionais da educação municipal:

Membros:

Wera Marcia Gagheggi Madeira – RG 4.397.113-1 - Diretora do Departamento de Educação

Giovanna Sacchi Murer – RG 12.526.594-3 - Diretora do Ensino Fundamental

Carla Maria Hornick – RG 41.093.393-4 - Diretora do Ensino Infantil

Fernanda Cristina da Costa Marchiori – RG 27.887.040-5 - Coordenadora Pedagógica

Renata Albers Santarosa – RG 14.584.052-9 - Professora PEB I

Márcia Regina Maciel – RG 16.386.806-2 - Professora PEB I

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º - Competirá à Comissão realizar estudos para elaboração do Plano Municipal da Educação no Município de Santa Cruz da Conceição, especialmente:

I – constituir um espaço para discussões sobre questões relacionadas ao Plano Municipal da Educação entre e com todos os profissionais envolvidos;

II – propor ações que tenham por foco a ampliação da conscientização com relação à necessidade da elaboração do Plano Municipal da Educação e suas decorrências;

III – constituir as Câmaras Temáticas por níveis e modalidades de ensino e os Polos nas Escolas para estudos, avaliação, elaboração de metas e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal da Educação de Santa Cruz da Conceição, em suas áreas de atuação;

IV – oferecer subsídios e orientações a todos os segmentos da comunidade escolar, em seus níveis e modalidades de ensino do Município através de estudos e reflexões sobre o tema em questão.

Artigo 3º - Caberá à Comissão para cumprimento dos objetivos previstos neste decreto, organizar reuniões com todos os profissionais que participam da Secretaria Municipal da Educação de Santa Cruz da Conceição.

Artigo 4º - O tempo de vigência dessa Comissão será pelo período relativo à elaboração do Plano Municipal da Educação e sua publicação em forma de lei.

Artigo 5º - A Comissão constituída por este Decreto deverá encaminhar relatório periódico ao responsável pela educação municipal e este ao Chefe do Poder Executivo, dos estudos realizados e das ações que porventura já estejam sendo implementadas.



RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

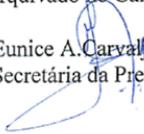
Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 28 de novembro de 2014.



**OSVALDO MARCHIORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Certifico que o presente Decreto foi registrado e afixado nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivado no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra



**Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura**



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 074/2021

Dispõe sobre a nomeação de Equipe Técnica de Levantamento e Sistematização de Dados e Informações referentes ao Plano Municipal de Educação de Santa Cruz da Conceição, e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE,
Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Equipe Técnica para atuar no levantamento e na sistematização de dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação de Santa Cruz da Conceição, conforme segue:

- 1- **Fernanda Cristina Costa Marchiori** –Diretora de Departamento de Educação e Cultura
- 2 – **Giovanna Sacchi Murer** – Diretora de Unidade Escolar;
- 3 – **Carla Maria Hornick** – Diretora de Unidade Escolar;
- 4 – **Leticia Daljose da Costa Correa** – Coordenadora Pedagógica;
- 5 – **Andrea Teresa Rosin Coelho** – Nutricionista;
- 6 – **Braz Edson de Lima** – Diretor do Departamento de Transportes;
- 7- **Natália Tonetti Ranzoni** – Coordenadora de Centro de Referência da Assistência Social- CRAS;
- 8 – **Michele Daiane Chagas Lourenço** – Coordenadora de Conselho Tutelar;
- 9 – **Renato Omar Ranzoni** – Ensino Infantil;
- 10 – **Gisele Aparecida Valério** – Mãe de aluno do Ensino Fundamental.

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000





Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

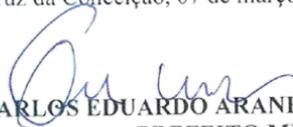
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º - A equipe técnica tem como finalidade levantar e sistematizar dados para o monitoramento contínuo e avaliações periódicas do Plano Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Equipe deverá ter seu trabalho realizado seguindo as Orientações PNE em movimento: Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação.

Artigo 4 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as demais disposições em contrário em especial a Portaria nº 033/2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Santa Cruz da Conceição, 07 de março de 2021.



CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município e com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.



Eunice Ap. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000